



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº: 096/2022

Entrada na Comissão: 29/ 06 /2022

Origem: Executivo

Relator: Vereador João Pereira

(X) FAVORÁVEL

() CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

Comparece à reunião desta Comissão a Dra. Ana Carolina Malagó, vinculada a Procuradoria Geral do Município, e esclarece pertencerem aos artigos 28 § único (redação conferida pela Lei nº 6.571/2022) e 37 § 4º do presente projeto de lei à seções distintas, com semelhante redação e propósito. Resta da modificação legislativa pretendida, afinal, incentivo à entidade filiada ao Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, consubstanciada em valores módicos, e que não encontra qualquer óbice legal e constitucional a sua tramitação nesta Casa Legislativa, pelo que sou favorável.

Sala das Comissões em 29 de junho de 2022.

Relator.

Vereador Maicon do Prado: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Miguel Calderon: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____

Vereador Ricardo Bolzan: Acompanha o Relator ()SIM ()NÃO _____